



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)

Data da reunião: 12/04/2022

Presidente: Senador Otto Alencar

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PLP 186/2019 Ementa: Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para estabelecer em 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) a alíquota máxima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro e altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 para incluir atribuição de apoio à arrecadação do referido imposto. Autoria: Senador Angelo Coronel [tramitação] Não Terminativo	Senador Esperidião Amin	Favorável ao projeto, com uma emenda que apresenta.	O PLP visa a fixar em no máximo 7,5% a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) para alguns serviços bancários e financeiros e estabelecer que a União prestará apoio técnico à arrecadação do tributo relativo aos serviços referidos. Atribui ao Banco Central do Brasil a obrigação de auxiliar os municípios, prestando informações e fiscalizando a arrecadação do ISS. O relator vota pela aprovação e sugere emenda para excluir dispositivo que prevê incumbência ao Banco Central.
2	PL 581/2019 Ementa: Altera a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para dar à participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas o mesmo tratamento fiscal dado à distribuição de lucros ou dividendos aos sócios ou acionistas. Autoria: Senador Alvaro Dias [tramitação] Terminativo	Senador Irajá	Pela aprovação da matéria, com duas emendas apresentadas.	O PL prevê que seja dado à participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas – Participação nos Lucros e Resultados (PLR) – o mesmo tratamento fiscal dado à distribuição de lucros ou dividendos pagos aos sócios ou acionistas. O relator vota pela aprovação com duas emendas para esclarecer o benefício fiscal aplicável e revogar dispositivos da Lei 10.101/2000, incompatíveis com o novo modelo de isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre a PLR paga aos empregados das empresas.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)2

Data da reunião: 12/04/2022

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	PL 3972/2019 Ementa: Disciplina as apostas de loterias da Caixa Econômica Federal, para tornar obrigatória a identificação do apostador e determinar que, no caso do recebedor do prêmio não ser o apostador, os seus dados deverão ser enviados ao COAF. Autoria: Senador Roberto Rocha [tramitação] Terminativo	Senador Rogério Carvalho	Pela aprovação nos termos do substitutivo que apresenta.	<p>O PL determina que todas as apostas das modalidades lotéricas, realizadas pela Caixa Econômica Federal, devem ser identificadas por meio do CPF do apostador. Dispõe que o pagamento dos prêmios deverá ser feito com a apresentação da identificação do apostador e, se o sacador não for o apostador cadastrado pelo CPF, deve haver justificação e identificação de ambos, o que será encaminhado ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF). Depois de 30 dias da apresentação do bilhete, o prêmio, nesse caso, pode ser retirado. O PL assevera também que os dados dos apostadores e recebedores de prêmios são sigilosos.</p> <p>O relator propõe substitutivo para: a) disciplinar a matéria pela Lei 13.756/2018, principal norma sobre modalidades lotéricas; b) excluir a necessidade de cadastro de CPF para bilhetes múltiplos vendidos, como o "Bolão Caixa" e os da Loteria Federal; c) definir que o Poder Executivo estabelecerá o valor máximo dos prêmios que poderão ser resgatados em casas lotéricas, e aqueles que ultrapassarem esse valor só poderão ser recebidos em agência da Caixa Econômica Federal do titular do CPF constante do bilhete; d) prever que o prêmio poderá ser pago ao procurador, quando será obrigatória a apresentação do bilhete contemplado, devendo-se observar as disposições que estabelece; e) obrigar comunicação ao COAF nos casos de reiteradas premiações pagas ao mesmo apostador, ou naqueles em que o prêmio for resgatado por representante com procuração, situação na qual o COAF receberá os dados tanto do apostador quanto do procurador, que deverão ser mantidos em sigilo; e, f) estabelecer o prazo de 180 dias para que a Caixa Econômica Federal implemente a inclusão do número do CPF nos bilhetes.</p>
4	PL 6214/2019 Ementa: Altera os arts. 13 e 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para ampliar o limite de receita bruta total que possibilita pessoas jurídicas optarem pelo regime de lucro presumido para fins de tributação. Autoria: Senador Angelo Coronel [tramitação] Terminativo	Senador Jorginho Mello	Pela aprovação da matéria.	<p>O PL pretende elevar o limite máximo de receita bruta anual que permite à pessoa jurídica a opção pelo regime do lucro presumido para R\$ 120 milhões ou R\$ 10 milhões multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior (os valores anteriores eram R\$ 78 milhões ou R\$ 6,5 milhões, respectivamente). Também estabelece que, se a receita bruta da empresa for superior ao novo limite de R\$ 120 milhões no ano-calendário anterior, a pessoa jurídica deverá se sujeitar ao regime de tributação com base no lucro real.</p>
5	PL 4007/2019 Ementa: Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), para vedar, na contratação de seguros de pessoas, tratamento discriminatório em razão da deficiência do contratante. Autoria: Senadora Mara Gabrilli [tramitação] Terminativo	Senador Jaques Wagner	Pela aprovação nos termos do substitutivo	<p>O PL acrescenta dois artigos à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência para estender a qualquer espécie de seguro pessoal contratado pela pessoa com deficiência as mesmas garantias referentes à contratação de seguros privados de saúde, bem como para vedar a discriminação disfarçada sob a forma do valor do serviço oferecido quando da contratação de qualquer seguro de pessoa, para além dos seguros de saúde previstos pelo art. 23 da lei em questão. Os artigos cominam penas no caso de descumprimento.</p> <p>O relator vota pela aprovação com apresentação de substitutivo em que determina que deverão ser adotados critérios e procedimentos atuariais pré-estabelecidos pela seguradora para especificação dos planos de seguro oferecidos.</p> <p>1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa com parecer pela aprovação.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)3

Data da reunião: 12/04/2022

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
6	PRS 3/2019 Ementa: Estabelece alíquota mínima de 0% para o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para veículos de duas rodas de até 150 cilindradas, nos termos do art. 155, § 6º, incisos I e II. Autoria: Senador Chico Rodrigues [tramitação] Não Terminativo	Senador Mecias de Jesus	Pela aprovação das Emendas nºs 2 e 3, de Plenário.	O PRS, que fixa em zero a alíquota mínima do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para veículos de duas rodas de até 150 cilindradas, retorna à CAE para análise de duas emendas de Plenário. As emendas nºs 2 e 3 – PLEN, têm o mesmo teor e propõem aumentar o valor máximo da potência dos veículos alcançados pelo projeto para 170 cilindradas.

Item	Identificação da matéria
7	REQ 7/2022 - CAE Ementa: Requer a realização de audiência pública, com o objetivo de debater os impactos econômicos da dependência do Brasil da importação de fertilizantes e possíveis soluções. Autoria: Senador Jaques Wagner

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.